



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 981, DE 23 DE MAIO 1991

Considera de utilidade pública o Instituto Clínico e Assistencial "Mário Júlio Ribeiro da Silva.

Data de Criação

23/05/1991

Data de Publicação

04/06/1991

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5545, de 04/06/1991

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Luiz Garcia

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 981, DE 23 DE MAIO DE 1991

"Considera de utilidade pública o Instituto Clínico e Assistencial Mário Júlio Ribeiro da Silva."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Instituto Clínico e Assistencial Mário Júlio Ribeiro da Silva".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 23 de maio de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre